



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação dos serviços de confecção uniformes para identificação dos funcionários que fazem parte do programa de atenção domiciliar.
- 1.2. O mapa de cotação em anexo é um recurso completo que disponibiliza de maneira minuciosa e organizada os valores unitários de cada item, juntamente com o valor total, e ainda apresenta as cotações por fornecedor. Essa abordagem detalhada visa facilitar a compreensão e análise criteriosa dos custos por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Conjunto Cirurgico, (cedro leve) - Azul Marinho P	UN	3
2	Conjunto Cirurgico, (cedro leve) - Azul Marinho M	UN	3
3	Conjunto Cirurgico, (cedro leve) - Azul Marinho G	UN	3
4	Conjunto Cirurgico, (cedro leve) - Azul Marinho XG	UN	3
5	Conjunto Cirurgico, (cedro leve) - Azul Marinho EXXG	UN	3
6	Conjunto Cirurgico, (cedro leve) - Azul Marinho EXG	UN	3
7	Camisa polo em tecido piquet, com detalhes laranja gola e manga logo (frizo) , bordado P	UN	3
8	Camisa polo em tecido piquet, com detalhes laranja gola e manga logo (frizo) , bordado M	UN	9
9	Camisa polo em tecido piquet, com detalhes laranja gola e manga logo (frizo) , bordado G	UN	3
10	Camisa polo em tecido piquet, com detalhes laranja gola e manga logo (frizo) , bordado XG	UN	6
11	Camisa polo em tecido piquet, com detalhes laranja gola e manga logo (frizo) , bordado EXG	UN	6
12	Camisa polo em tecido piquet, com detalhes laranja gola e manga logo (frizo) , bordado EXXG	UN	3

Rua Jacques Félix, 02 – São Gonçalo - Guaratinguetá/SP

Tel. (12) 3123-2900

E-mail: coordenacaocomfinsaude@guaratingueta.sp.gov.br / financassaude@guaratingueta.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

13	JALECO BRANCO COM BORDADO – Gabardine. XG	UN	1
----	--	----	---

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3. A contratação dos serviços solicitados justifica-se pela importância da identificação de profissionais, pela necessidade da informação e organização do fluxo ao executar o serviço de atendimento a domicílio da saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

CONFECÇÃO DE UNIFORMES.

Uniformes completo com bordado logo do Programa e da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá (itens 1 a 13), o local a definir com a Coordenação do Programa.

Logo programa:



O fornecedor deverá imagem dos uniformes com os devidos bordados para aprovação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, e o material será entregue na sua totalidade após a emissão da Autorização de Serviço (AS), levando em consideração as especificações do objeto e as orientações contidas neste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para Entrega do Objeto

A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Local de Entrega:

É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no:

Almoxarifado da Saúde

Endereço: Rua Jacques Félix, 02 - São Gonçalo - CEP 12.502-180

Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 16:00.

Telefone: (12) 3123 2900 / Ramal 2916

Email: coordenacaocomfinsaude@guaratingueta.sp.gov.br

NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.)
 - 7.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 7.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - 7.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 7.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 7.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

gestor do contrato.

- 7.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.4.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.4.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.4.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 7.4.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.5.1. O responsável para fiscalização do contrato será Bruna Espíndola Quintino, sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. - DO RECEBIMENTO

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando à empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

- 8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.
- 8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.2.10. Instrução Normativa RFB de nº 1.234/2012, dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

8.3. Prazo de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados após entrega total da autorização de fornecimento.

8.4. Forma de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo após entrega total da autorização de fornecimento, através de transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
- 8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Em conformidade com a Lei 14.133/21, a declaração de impacto orçamentário, conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está anexa ao processo para fornecer o embasamento necessário para assegurar a adequação orçamentária dos procedimentos descritos neste termo de referência, garantindo a transparência e legalidade na utilização dos recursos públicos.
- 10.2. Segue a demonstração da ficha orçamentária que será utilizada para cobrir os custos relacionados à compra em questão.

FICHA:	359
FONTE:	05
APLICAÇÃO:	302.0000
PROGRAMA:	Melhor em Casa

Karina Nunes Regino

Enfermeira, responsável pelo programa

Melhor em Casa

RENATA GUIMARAES Assinado de forma
SQUILACE:25852837 digital por RENATA
806 GUIMARAES
SQUILACE:25852837806

Renata Guimarães Squilace

Subsecretária Municipal de Saúde



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº SMS-090/2024

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A compra será realizada mediante proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria da Saúde.

Cabe à autoridade administrativa ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo ainda optar pela contratação direta, desde que rigorosamente preenchidos os requisitos legais da Lei de Licitações.

Devido à necessidade e urgência da contratação, torna-se mais vantajosa para a administração a contratação direta em vez do procedimento licitatório, levando em consideração os custos envolvidos em tal modalidade e a urgência. A dispensa de licitação, nesse caso, é fundamentada na circunstância de fato capaz de atender ao interesse público, pautada nos princípios da economicidade e eficiência no trato da coisa pública, considerando que é uma contratação fundamental para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

Considerando o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 que atualiza o valor do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 para R\$ 59.906,02.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado.

O objeto oferecido pela empresa mencionada é compatível e não apresenta diferenças que possam influenciar na escolha, estando esta condicionada à verificação da habilitação e à aplicação dos critérios de menor preço.

IV -DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, foi realizada pesquisa com fornecedores, conforme determina o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

O valor mais vantajoso ofertado, conforme cotações, foi de R\$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais).

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o objeto, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar a aquisição em tela foram:

- **REAL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ 51.071.329/0001-84.**

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tal despesa estão reservados através do pré-empenho nº 2614 de 2024.

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital
por MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Nota de Empenho

Exercício de 2024

Nota de Empenho 06722/2024 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
13/11/2024	Ordinário	Normal	SE - 2427/2024	Inicial	5.160,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
REAL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	51.071.329/0001-84	FONE1: (11) 2381-3045
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
REAL UNIFORMES		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
Rua ALFREDO ANGELINI, 420, JORDANOPOLIS, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP		E-MAIL:
		real_uniformes@terra.com.br

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Compra direta - 718/2024	5570/2024
MODALIDADE	
Dispensa de Licitação - 544/2024	

DOTAÇÃO

FICHA	356	PRÉ-EMPENHO: 2614/2024	ORÇADO
U.O.	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
U.E.	02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
			500.000,00
FUNÇÃO	10	Saúde	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	501.000,00
PROGRAMA	0102	Atenção Especializada a Saúde	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2549	Atendimento Médico em Especialidades	110,00
ELEMENTO	3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados	261.392,16
APLICAÇÃO	302.0000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	SALDO ANTERIOR (=)
			239.497,84
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			5.160,00
			SALDO (=)
			234.337,84

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.160,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	8 - GERAL

HISTÓRICO

REQUISITANTE: Diretoria Administrativa
JUSTIFICATIVA: Aquisição de uniformes para identificação dos funcionários que fazem parte do programa de atenção domiciliar da Secretária da Saúde de Guaratinguetá.
FONTE: 05 - Melhor em Casa

O ordenador da despesa, MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, Secretária Municipal, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital
por MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA
Secretária Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Nota de Empenho

Exercício de 2024

Nota de Empenho 06723/2024 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
13/11/2024	Ordinário	Normal	SE - 2428/2024	Inicial	110,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
REAL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	(1489919)	51.071.329/0001-84
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	CONTATOS
REAL UNIFORMES		FONE1: (11) 2381-3045
ENDEREÇO		FONE2:
Rua ALFREDO ANGELINI, 420, JORDANOPOLIS, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP		CEL:
		FAX:
		E-MAIL:
		real_uniformes@terra.com.br

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Compra direta - 718/2024	5571/2024

MODALIDADE
Dispensa de Licitação - 544/2024

DOTAÇÃO

FICHA	356	PRÉ-EMPENHO: 2614/2024	ORÇADO
U.O.	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
U.E.	02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
			500.000,00
FUNÇÃO	10	Saúde	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	501.000,00
PROGRAMA	0102	Atenção Especializada a Saúde	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2549	Atendimento Médico em Especialidades	0,00
ELEMENTO	3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados	266.552,16
APLICAÇÃO	302.0000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	SALDO ANTERIOR (=)
			234.447,84
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			110,00
			SALDO (=)
			234.337,84

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	8 - GERAL

HISTÓRICO

REQUISITANTE: Diretoria Administrativa
JUSTIFICATIVA: Aquisição de uniformes para identificação dos funcionários que fazem parte do programa de atenção domiciliar da Secretária da Saúde de Guaratinguetá.
FONTE: 05 - MAC

O ordenador da despesa, MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, Secretária Municipal, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital
por MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA
Secretária Municipal